

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0003/2023

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O JUÍZO DA 105ª ZONA ELEITORAL E  
A CÂMARA DE VEREADORES DE GARUVA.**

A União Federal, representada pelo **Juízo da 105ª Zona Eleitoral** – Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina –, com sede na Rua Jaguaruna,38- Centro, na cidade de Joinville, representada neste ato pelo Juiz Eleitoral Dr. Márcio Renê Rocha, e, de outro lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE GARUVA**, com sede na Rua: Castro Alves,44, Centro – Garuva. CEP: 89248-000, inscrita no CNPJ sob o n. 81.144.610/0001/60, neste ato representada por CARLOS LEITE FILHO, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a cooperação entre as partes no apoio aos(as) eleitores(as) para o uso dos serviços digitais disponibilizados pela Justiça Eleitoral na internet, como forma de preservar e facilitar o exercício da cidadania por pessoas ainda não alcançadas pela inclusão digital, com vistas ao pleno exercício dos direitos políticos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações de ambas as partes:

1. apoiar, indistinta e incondicionalmente, sem qualquer contrapartida, os(as) eleitores(as) no uso dos serviços digitais disponibilizados pela Justiça Eleitoral na internet;
2. estabelecer e dinamizar canais de comunicação permanentes entre si, de forma a assegurar a parceria para o bom atendimento ao(à) cidadão(ã), visando à efetividade do atendimento virtual ao(à) eleitor(a), à solução de problemas decorrentes deste Termo e ao esclarecimento de dúvidas.

São obrigações da Prefeitura e Câmara de vereadores:

3. disponibilizar a infraestrutura e os(as) colaboradores(as) necessários à realização deste acordo de cooperação, sem qualquer contrapartida da Justiça Eleitoral;
4. não reter originais ou cópias de documentos dos eleitores, assim como informações pessoais, dados que serão utilizados para o fim exclusivo de auxílio ao preenchimento dos formulários relativos aos serviços eleitorais;
5. impedir qualquer interferência na vontade do eleitor ao utilizar os serviços disponibilizados pela Justiça Eleitoral na internet;
6. manter, perante a Justiça Eleitoral, cadastro atualizado de colaboradores(as) que prestam apoio (aos)às eleitores(as), em formato a ser acordado entre as partes.

São obrigações do Juízo da 105ª Zona Eleitoral:

7. prestar à Prefeitura e a Câmara as informações, a capacitação e as orientações necessárias ao bom uso dos serviços digitais disponibilizados pela Justiça Eleitoral na internet;
8. não compartilhar dados do cadastro eleitoral, a não ser para o fim específico do atendimento ao(à) eleitor(a);
9. informar ao Ministério Público Eleitoral, imediatamente, a ocorrência de qualquer indício de fraude ao cadastro de eleitores;

10. publicar este Termo no portal de transparência do Tribunal na internet;

acompanhame e supervisione as acessos relativos ao objeto deste termo de Cooperaçã

**TRE-SC**  
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por MARCIO RENE ROCHA, 52044564904 em 18/10/2023 às 14h10min, conforme Resolução TRES n. 7.864/2012.  
Informe o código de validação BD39FA97411741CBAC06443091DE568F.





ou formalmente inexecuível, resguardados, mesmo após a denúncia, os direitos e as responsabilidades oriundas da execução do avençado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

As partes elegem o foro do Juízo Federal na Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, é firmado o presente instrumento pelos partícipes abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Joinville, 05 de outubro de 2023.

Márcio Renê Rocha  
**Juiz Eleitoral da 105ª Zona Eleitoral**

  
Carlos Leite Filho  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva**

